

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Processos:

44979756
44981050



Cartorio do Registro de Imóveis da 4.ª Zona

10.597

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 001

Goiânia, 14 de fevereiro de 1.979.

IMÓVEL: Chácara nº 41, Avenida dos Buritis, VILA MARIA LUIZA, desta Capital, com a área de 8.110,00m², medindo 50,00m de frente; 179,00m do lado direito com a chácara nº 40; 187,00m pelo lado esquerdo, com a chácara nº 46 e 40,00m mais ou menos de fundo, dividindo com o Corrego Buriti. PROPRIETÁRIO: Dr. BENEDITO DE OLIVEIRA CHAVES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Cidade de Morrinhos-GO. TÍTULO AQUISITIVO: transcrito sob nº 40.342 da 3ª Zona Dou fé. O Oficial Subst. *[assinatura]*

Remanejo 208.046.7401.000.0 - lote 41
Incluir 208.046.1351.000.0 - lote 46
R-1-10.597-Goiânia, 14 de fevereiro de 1.979. Por Formal de Partilha, extraído dos autos de Inventário e Partilha de nº 287/70 dos bens deixados pelo falecimento de proprietário acima qualificado, passado nesta Capital em 26.01.1.979 assinado pelo Dr. Alfredo Abinagem, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade, que o imóvel acima passou a pertencer ao herdeiro / RIOLAN DE FREITAS CHAVES, brasileiro, menor púbere, residente e domiciliado nesta Capital, assistido por sua mãe e inventariante Sra. MARIA TEREZINHA DE FREITAS CHAVES; avaliada por Cr\$5.000,00. Dou fé. O Oficial Subst. *[assinatura]*

R-2-10.597-Goiânia, 12 de fevereiro de 1.980. Por Escritura Pública de c/v de 26.01.79, lavrada às fls. 103/104vº do livro nº 320 nas notas do 3º Tabelião desta cidade, o proprietário acima RIOLAN DE FREITAS CHAVES, administrador de empresas; CI. nº 206473-SSP/Go, CIC. nº 125.130.911-91, e s/m Dª MARIA JOSÉ NASCIMENTO CHAVES, do lar, CI. nº 6058446-SSP/SP., brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados à rua 1, nº 238, Setor Oeste, nesta Capital, venderam o imóvel acima descrito e caracterizado, em partes e valores iguais, à ONESTAIR MARTINS DE SOUZA, CI. 83967-SSP/Go e CIC. nº 089.035.901-36, JOSÉ RAFAEL ABRAÃO, CI. nº 219.264-SSP/Go, CIC. nº 026.006.791 e ANA MARIA RODRIGUES, CI. nº 754022-SSP/Go, CIC. nº 083.759.251-87, todos brasileiros, solteiros, maiores, estudantes, residentes e domiciliados nesta Capital à rua 108, nº 230, Setor Sul; pelo valor de Cr\$125.000,00, sendo Cr\$..... Cr\$250.000,00 o valor do imóvel acima e de outro constante da Escritura, pagos da seguinte forma: Cr\$100.000,00 neste ato em moeda corrente; Cr\$130.000,00 através do cheque nº 056589, contra o Banco Brasileiro de Descontos S/A, impor

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribeiro

Oficial

Bel. Wandemack de Pinho F. Alomenegre

Oficial Substituto

Daniel do Espírito Santo Machado

Oficial Substituto

Bel. Daniel Alexandre do Espírito Santo Machado

Oficial Substituto

Maria Kozemar de Mesquita

Oficial Substituto

Rua 07, nº 195, Centro, Goiânia/GO Fones: 3212-4011

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Processos:

44979756
44981050



Cartorio do Registro de Imóveis da 4.ª Zona

10.597

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 001

Goiânia, 14 de fevereiro de 1.979.

IMÓVEL: Chácara nº 41, Avenida dos Buritis, VILA MARIA LUIZA, desta Capital, com a área de 8.110,00m², medindo 50,00m de frente; 179,00m do lado direito com a chácara nº 40; 187,00m pelo lado esquerdo, com a chácara nº 46 e 40,00m mais ou menos de fundo, dividindo com o Corrego Buriti. PROPRIETÁRIO: Dr. BENEDITO DE OLIVEIRA CHAVES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Cidade de Morrinhos-GO. TÍTULO AQUISITIVO: transcrito sob nº 40.342 da 3ª Zona Dou fé. O Oficial Subst. *[assinatura]*

Remanejo 208.046.7401.000.0 - lote 41
Incluir 208.046.1351.000.0 - lote 46
R-1-10.597-Goiânia, 14 de fevereiro de 1.979. Por Formal de Partilha, extraído dos autos de Inventário e Partilha de nº 287/70 dos bens deixados pelo falecimento de proprietário acima qualificado, passado nesta Capital em 26.01.1.979 assinado pelo Dr. Alfredo Abinagem, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade, que o imóvel acima passou a pertencer ao herdeiro / RIOLAN DE FREITAS CHAVES, brasileiro, menor púbere, residente e domiciliado nesta Capital, assistido por sua mãe e inventariante Sra. MARIA TEREZINA DE FREITAS CHAVES; avaliada por Cr\$5.000,00. Dou fé. O Oficial Subst. *[assinatura]*

R-2-10.597-Goiânia, 12 de fevereiro de 1.980. Por Escritura Pública de c/v de 26.01.79, lavrada às fls. 103/104vº do livro nº 320 nas notas do 3º Tabelião desta cidade, o proprietário acima RIOLAN DE FREITAS CHAVES, administrador de empresas; CI. nº 206473-SSP/Go, CIC. nº 125.130.911-91, e s/m Dª MARIA JOSÉ NASCIMENTO CHAVES, do lar, CI. nº 6058446-SSP/SP., brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados à rua 1, nº 238, Setor Oeste, nesta Capital, venderam o imóvel acima descrito e caracterizado, em partes e valores iguais, à ONESTAIR MARTINS DE SOUZA, CI. 83967-SSP/Go e CIC. nº 089.035.901-36, JOSÉ RAFAEL ABRAÃO, CI. nº 219.264-SSP/Go, CIC. nº 026.006.791 e ANA MARIA RODRIGUES, CI. nº 754022-SSP/Go, CIC. nº 083.759.251-87, todos brasileiros, solteiros, maiores, estudantes, residentes e domiciliados nesta Capital à rua 108, nº 230, Setor Sul; pelo valor de Cr\$125.000,00, sendo Cr\$..... Cr\$250.000,00 o valor do imóvel acima e de outro constante da Escritura, pagos da seguinte forma: Cr\$100.000,00 neste ato em moeda corrente; Cr\$130.000,00 através do cheque nº 056589, contra o Banco Brasileiro de Descontos S/A, impor

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribeiro

Oficial

Bel. Wandenmark de Pinho V. Alomenegre

Oficial Substituto

Daniel do Espírito Santo Machado

Oficial Substituto

Bel. Daniel Alexandre do Espírito Santo Machado

Oficial Substituto

Maria Kozemar de Mesquita

Oficial Substituto

Rua 07, nº 195, Centro, Goiânia/GO Fones: 3212-4011



Cartório do Registro de Imóveis da 4.ª Zona

Continuação da Matrícula N. 10.597

tancias das quais os vendedores dão plena e geral quitação, e R\$20.000,00, representados por uma Nota Promissória de igual valor, emitida pelo outorgado comprador Onestair Martins de Souza, em favor dos outorgantes, com vencimento previsto para 28.02.79, a qual fica vinculada e esta Escritura, para todos os fins e efeitos de Direito. Dou fé. O Oficial subst. *[assinatura]*

Av-3-10.597-Goiânia, 10 de agosto de 2.010. Certifico, conforme requerimento datado de 22.07.2010, revestido de todas as formalidades legais, que a nota promissória vinculada à escritura do imóvel retro descrito e caracterizado mencionada no R-2-10.597, no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), foi devidamente quitada, ficando as referidas condições sem nenhum efeito, protocolada sob o nº 168.349 em 22.07.2010; tudo conforme documentos arquivados nesta serventia. Dou fé. O Oficial Subst. *[assinatura]*

Av-4-10.597-Goiânia, 16 de de dezembro de 2.010. Certifico, conforme requerimento datado de 24.11.2010, revestido de todas as formalidades legais e em anexo Carteira de Identidade (fotocopia), protocolado sob o nº 171.331 em 02.12.2010, que foi requerida a presente para constar que o número correto do CPF do proprietário JOSÉ RAFAEL ABRÃO, é: CPF.236.378.461-87, tudo conforme documentos arquivados nesta serventia. Dou fé. O Oficial Subst. *[assinatura]*

Av-5-10.597-Goiânia, 16 de de dezembro de 2.010. Certifico, conforme requerimento datado de 24.11.2010, revestido de todas as formalidades legais e em anexo Carteira de Identidade (fotocopia), protocolado sob o nº 171.331 em 02.12.2010, que foi requerida a presente para constar que o número correto do CPF do proprietário JOSÉ RAFAEL ABRÃO, é: CPF.236.378.461-87, tudo conforme documentos arquivados nesta serventia. Dou fé. O Oficial Subst. *[assinatura]*

Av-6-10.597-Goiânia, 16 de de dezembro de 2.010. Certifico, conforme requerimento datado de 24.11.2010, revestido de todas as formalidades legais e em anexo Carteira de Identidade (fotocopia), protocolado sob o nº 171.331 em 02.12.2010, que foi requerida a presente para constar que o número correto da Carteira de Identidade da proprietária ANA MARIA RODRIGUES LOBO, é: CI. RG.4283951/DGPC-GO; tudo conforme documentos arquivados nesta serventia. Dou fé. O Oficial Subst. *[assinatura]*

Av-6-10.597-Goiânia, 16 de de dezembro de 2.010. Certifico, conforme requerimento datado de 24.11.2010, revestido de todas as formalidades legais e em anexo Carteira de Identidade (fotocopia), protocolado sob o nº 171.331 em 02.12.2010, que foi requerida a presente para constar que o número correto da Carteira de Identidade da proprietária ANA MARIA RODRIGUES LOBO, é: CI. RG.4283951/DGPC-GO; tudo conforme documentos arquivados nesta serventia. Dou fé. O Oficial Subst. *[assinatura]*

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribello

Oficial

Bel. Wandenmark de Pitáguia V. Montenegro

Oficial Substituto

Dantel do Espírito Santo Machado

Oficial Substituto

Bel. Dantel Alessandro do Espírito Santo Machado

Oficial Substituto

Marta Rozemar de Mesquita

Oficial Substituto

Rua C, nº 195, Centro, Goiânia/GO Fones: 3212-4011

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº 10.597, foi extraída por meio reprográfico, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, e está conforme o original.

Goiânia/GO

30 JUN 2011

Valor da Certidão	R\$34,00
Taxa Judiciária	R\$ 8,90
Total	R\$42,90

A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA-GO



ES

Carto

10.598

Matrícula

IMÓVEL: Chácara
capital, com
direito com
0,00m mais
ção, com al
nelas, some
O DE OLIVE
idade de B
na. Dou fé.

R-1-10.598
dos autos
mento do I
assinado I
Sucessões
RIOLAN DE
nesta Cap:
FREITAS CI

R-2-10.59
26.01.79,
desta cid
empresas:
NASCIMEN
regime da
Oeste, n
tes e va
089.035.
e, ANA M
brasilej
Capital
C\$250.00

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA



Cartorio do Registro de Imóveis da 4.ª Zona

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 001

10.598

Matrícula

Goiânia, 14 de fevereiro de 1.979.

IMÓVEL Chácara n.º 46, situada a Avenida dos Buritis, VILA MARIA LUIZA, nesta Capital, com a área de 8.500,00m², medindo 50,00m de frente; 187,00m do lado direito com a chácara n.º 41; 196,00m do lado esquerdo com a chácara n.º 47 e 40,00m mais ou menos de fundos, com o correjo Buriti; e uma casa em construção, com alpendre e sal, três quartos e cozinha, sem reboco, sem portas e janelas somente de tijolos e coberta de telhas francesas. PROPRIETÁRIO: BENEDITO DE OLIVEIRA CHAVES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Cidade de Morrinhos-GO. TÍTULO AQUISITIVO: transcrito sob n.º 40.343 da 3ª Zona. Dou fé. O Oficial Substituto.

R-1-10.598-Goiânia, 14 de fevereiro de 1.979. Por Formal de Partilha, extraído dos autos de Inventário e Partilha de n.º 287/70 dos bens deixados pelo falecimento do proprietário acima qualificado, passado nesta Capital em 26.01.1.979 assinado pelo Dr. Alfredo Abinagem, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade, que o imóvel acima passou a pertencer ao herdeiro / RIOLAN DE FREITAS CHAVES, brasileiro, menor púbere, residente e domiciliado nesta Capital, assistido por sua mãe e inventariante Sra. MARIA TERESINHA DE FREITAS CHAVES, avaliada por Cr\$7.000,00. Dou fé. O Oficial Substituto.

R-2-10.598-Goiânia, 12 de fevereiro de 1.980. Por Escritura Pública de c/v do 26.01.79, lavrada às fls. 103/104v.º do livro n.º 320 nas notas do 3º Tabelião desta cidade, o proprietário acima RIOLAN DE FREITAS CHAVES, administrador de empresas, CI. n.º 206473-SSP/Go, CIC. n.º 125.130.911-91, e s/m D.ª MARIA JOSÉ NASCIMENTO CHAVES, do lar, CI. n.º 6058446-SSP/SP., brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados à rua 01, n.º 238, Setor Oeste, nesta Capital, venderam o imóvel acima descrito e caracterizado, em partes e valores iguais, à ONESTAIR MARTINS DE SOUZA, CI. 83967-SSP/Go e CIC. n.º 089.035.901-36, JOSÉ RAFAEL ABRAÃO, CI. n.º 210.264-SSP/Go, CIC. n.º 026.006.791 e, ANA MARIA RODRIGUES, CI. n.º 754022-SSP/Go., CIC. n.º 083.759.251-87, todos brasileiros, solteiros, maiores, estudantes, residentes e domiciliados nesta Capital à rua 108, n.º 230, Setor Sul; pelo valor de Cr\$125.000,00, sendo Cr\$... Cr\$250.000,00 o valor do imóvel acima e de outro constante da Escritura, paga-

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribeiro
Oficial

Bel. Wandenmark de Pinho e Montenegro
Oficial Substituto

Daniel do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Bel. Daniel Alexandre do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Valério Rózem
Oficial

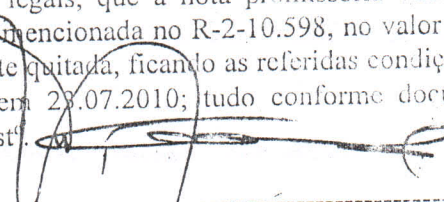
Rua 07, n.º 190 - Centro, Goiânia-GO - Fone: 3412-4011

Cartorio do Registro de Imóveis da 4.^a Zona

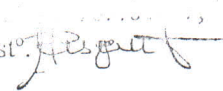
Continuação da Matrícula N. 10.598

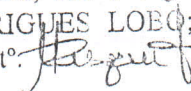
veis da seguinte forma: Cr\$100.000,00 neste ato em moeda corrente; Cr\$130.000,00 através do cheque nº 056589, contra o Banco Brasileiro de Descontos S/A, im-

prador Onestair Martins de Souza, em favor dos quais, em 28.02.89, a qual fica vinculada a esta escritura, para todos os

Av-3-10.598-Goiânia, 10 de agosto de 2.010. Certifico, conforme requerimento datado de 22.07.2010, revestido de todas as formalidades legais, que a nota promissória vinculada à escritura do imóvel retro descrito e caracterizado mencionada no R-2-10.598, no valor total de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), foi devidamente quitada, ficando as referidas condições sem nenhum efeito, protocolada sob o nº 168 349 em 28.07.2010; tudo conforme documentos arquivados nesta serventia. Dou fé. O Oficial Subst. 

Av-4-10.598-Goiânia, 16 de de dezembro de 2.010. Certifico, conforme requerimento datado de 24.11.2010, revestido de todas as formalidades legais e em anexo Carteira de Identidade (fotocopia), protocolado sob o nº 171.331 em 02.12.2010, que foi requerida a presente para

Subst. 

Av-5-10.598-Goiânia, 16 de de dezembro de 2.010. Certifico, conforme requerimento datado de 24.11.2010, revestido de todas as formalidades legais e em anexo Certidão de Casamento (fotocopia), protocolado sob o nº 171.331 em 02.12.2010 que a proprietária ANA MARIA RODRIGUES, contraiu nupcias com o Sr. ANTÔNIO ONOFRE LOBO, sob o regime da comunhão parcial de bens, ela passou assinar ANA MARIA RODRIGUES LOBO; tudo conforme documentos arquivados nesta serventia. Dou fé. O Oficial Subst. 

Av-6-10.598-Goiânia, 16 de de dezembro de 2.010. Certifico, conforme requerimento datado de 24.11.2010, revestido de todas as formalidades legais e em anexo Carteira de Identidade (fotocopia), protocolado sob o nº 171.331 em 02.12.2010, que foi requerida a presente para constar que o número correto da Carteira de Identidade da proprietária ANA MARIA

(continua na ficha 02)

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4.^a CIRCUNSCRIÇÃORicardo de Castro Ribeiro
OficialBel. Wandenmark de Pitáguia V. Montenegro
Oficial SubstitutoDantel do Espírito Santo Machado
Oficial SubstitutoBel. Daniel Alessandro do Espírito Santo Machado
Oficial SubstitutoMarla Rozemar de Mesquita
Oficial Substituto

Rua 07, nº 195, Centro, Goiânia/GO Fones: 3212-4011



CERTIDÃO

Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição



10.598

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº 02

Matrícula

Goiânia, 14 de fevereiro de 1979

RODRIGUES LOBO, é: CL. RG.4283951/DGPC-GO; tudo conforme documentos arquivados

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribeiro
Oficial

Bel. Wandenmark de Pitaluga V. Montenegro
Oficial Substituto

Daniel do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Bel. Daniel Alessandro do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Maria Rozemar de Mesquita
Oficial Substituto

Rua 07, nº 195, Centro, Goiânia/GO Fones: 3212-4011

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº **10.598** foi extraída por meio reprográfico, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, e está conforme o original.

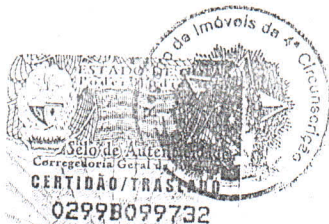
Goiânia/GO

30 JUN. 2011

Valor da Certidão	R\$ 34,00
Taxa Judiciária	R\$ 8,90
Total	R\$ 42,90

A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO

Compõe-se esta certidão
de 02 fls. 0 Oficial
Subst. 1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás

6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste

Fone: (62) 3093-2222 - Fax: (62) 3092-6666

Bel. Wander Barbosa de Faria

Tabelião

LIVRO - 525
FOLHAS - 035
TRASLADO



ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura virem, que aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (15/04/2011), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-GO, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES: ONESTAIR MARTINS DE SOUZA**, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 83967-DGPC/GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 089.035.901-63, neste ato devidamente assistido por sua esposa **MARIA TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA**, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 340968-SSP/GO, 2ª via, inscrita no C.P.F. sob o nº 136.514.801-78, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens; e, **JOSÉ RAFAEL ABRÃO**, médico, portador da Cédula de Identidade nº 210264-DGPC/GO, 2ª via, inscrito no C.P.F. sob o nº 236.378.461-87, neste ato devidamente assistido por sua esposa **MÔNICA TAVARES GERON ABRÃO**, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.848.602-SSP/GO, 2ª via, inscrita no C.P.F. sob o nº 438.980.171-68, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens; e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: BRAZILLIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 13.403.136/0001-94, com sede na Rua João Jorge Sahium, s/n, quadra 49, lote 03-C, sala 01, Centro em Inhumas-GO, neste ato representado por seu sócio **DEIBISSON MARQUES DOS SANTOS**, brasileiro, pecuarista, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 2.238.494-SSP/GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 591.209.591-68, residente e domiciliado em Iporá-GO, nos termos da Cláusula Sexta de seu Contrato Social, datado de 14.03.2011, devidamente registrado na JUCEG sob o nº 52202913361, em 18.03.2011, o qual fica arquivado nestas Notas, ora em trânsito por esta Capital; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supra citados, os quais me foram apresentados no original, pelo que porto minha fé. Então, pelas partes, falando cada uma por sua vez, foi declarado o seguinte: **PRIMEIRO - DO OBJETO** - Os Outorgantes Vendedores são senhores e legítimos possuidores, a justo título, dos seguintes imóveis: I) - 2/3 (dois terços) da Chácara nº 41, situada na Avenida dos Buritis, na Vila Maria Luiza, nesta Capital, com a área de 8.110,00 m², medindo 50,00 metros de frente; 179,00 metros do lado direito com a chácara nº 40; 187,00 metros pelo lado esquerdo, com a chácara nº 46; e, 40,00 metros mais ou menos de fundo, dividindo com Córrego Buriti; e, II) - 2/3 (dois terços) da Chácara nº 46, situada na Avenida dos Buritis, na Vila Maria Luiza, nesta Capital, com a área de 8.500,00 m², medindo 50,00 metros de frente; 187,00 metros do lado direito com a chácara nº 41; 196,00 metros do lado esquerdo com a chácara nº 47; e, 40,00 metros mais ou menos de fundos, com o Córrego Buriti, e a Casa em construção, com alpendre e sala, três quartos e cozinha, sem reboco, sem portas e janelas, somente de tijolos e coberta de telhas francesas; **SEGUNDO - DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO** - Referidos imóveis foram havidos conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 3º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 320, Fls. 103/104vº, em 26/01/1979; e estão devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local, sob os nºs 10.597 e 10.598; **TERCEIRO - DA VENDA E COMPRA** - Pela presente Escritura, na forma prescrita no art. 108 do Código Civil 2002, os Outorgantes vendem ao Comprador, como de fato e na verdade vendido têm, os imóveis aqui objetivados, pelo preço certo e ajustado de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$100.000,00 o valor de cada imóvel, pagos, neste ato, em moeda corrente do país; **QUARTO - DA QUITAÇÃO** - O preço à vista foi pago, cujo montante foi conferido e achado exato, razão pela qual os Outorgantes Vendedores dão ao Comprador a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar; **QUINTO - DA TRANSMISSÃO** - Os Vendedores transmitem ao Outorgado Comprador toda posse, domínio, direito e ação que tinham e vinham exercendo sobre os imóveis, para que deles possam usar e livremente dispor desta data em diante, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta Escritura sempre boa, firme e valiosa, e responderem pela evicção legal, se chamados à autoria, por bem desta Escritura. **SEXTO**

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

LIVRO - 525
FOLHAS - 035

Escrituras	Autenticações
Contratos	Rec. de Firmas
Procurações	Fotocópias

- DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS - Os Outorgantes Vendedores declaram que: 6.1) os imóveis ora alienados encontram-se completamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e demais encargos, mesmo por hipotecas, ainda que legais ou convencionais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames, respondendo por quaisquer débitos, até a presente data; 6.2) sob responsabilidade civil e penal, inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas aos imóveis objetos desta (Art. 1º, Inciso V, § 3º, Dec. 93.240/86), e não são contribuintes obrigatórios junto ao INSS, inclusive assumem, solidariamente, integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra os Vendedores ou mesmo contra empresas de que façam parte, a qualquer título, as quais, de qualquer forma, possam afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação aos imóveis ora alienados.

SÉTIMO - DAS CERTIDÕES E DOS IMPOSTOS - Foram-me apresentadas, pelo Outorgado Comprador, as seguintes Certidões Negativas, em nome dos Vendedores, a saber: para com a Fazenda Pública Estadual e Conjuntas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Certidões atuais de inteiro teor das Matrículas dos imóveis, as quais acompanharão o traslado desta, autorizando o adquirente, neste ato, a dispensa da apresentação da Certidões da Fazenda Pública Municipal (Dec. 93.240/86). As Guias de Imposto de Transmissão devidas serão anexadas ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação do mesmo junto ao CRI competente. Pelo Outorgado Comprador, ainda, me foi dito que aceita esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, inclusive declara estar ciente que os imóveis acima, para serem registrados, dependem de avaliações da Prefeitura e seus respectivos pagamentos do Imposto de Transmissão. Emitir-se-á a D.O.I. junto à Secretaria da Receita Federal no prazo legal (Lei nº 10.426 de 24/04/02). E de como assim disseram, digitei esta Escritura que, lhes sendo lida em alta voz, bom som e idioma nacional, aceitaram, outorgam e assinam-na. Eu, César Augusto Soares, Escrevente, que a digitei, conferi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$1.448,00 a pagar, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$144,80. Taxa Judiciária: R\$102,51 paga. (aa.) ONESTAIR MARTINS DE SOUZA, MARIA TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA, JOSÉ RAFAEL ABRÃO, MÔNICA TAVARES GERON ABRÃO e BRAZILLIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, DEIBISSON MARQUES DOS SANTOS. EM TESTº DA VERDADE. César Augusto Soares, Escrevente. Nada mais.

EM TESTº DA VERDADE

César Augusto Soares
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás

6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste

Fone: (62) 3093-2222 - Fax: (62) 3092-6666

Bel. Wander Barbosa de Faria

Tabelião

LIVRO - 523
FOLHAS - 109/110
TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA CONSENSUAL DE INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL, CUMULADA COM CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS COM RESPECTIVA ADJUDICAÇÃO DE BENS, NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE E ASSISTÊNCIA ADVOCATÍCIA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura Consensual de Inventário Extrajudicial, Nomeação de Inventariante e Assistência Advocatícia virem, que aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (21/02/2011), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-Go., perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, que solicitaram a elaboração do presente Instrumento, mediante as seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA ESPECIAL: I) - os bens imóveis, ora inventariados, foram adquiridos pela autora da herança, em 26/01/1979**, nos termos da Escritura de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 3º Tabelionato local, no Livro 320, às Folhas 103/104; **II) - Em 09/05/1981, a autora da herança, que até então assinava ANA MARIA RODRIGUES, contraiu núpcias com Antônio Onofre Lobo, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, e passou a assinar ANA MARIA RODRIGUES LOBO, consoante Certidão de Casamento do 3º Registro Civil, desta Capital, Livro 03 aux. Fls. 132 vº, nº 1.063; III) - Ana Maria Rodrigues Lobo, veio a Óbito em 04/04/2010, consoante Certidão de Óbito do 3º Registro Civil e Tabelionato, desta Capital, Livro C-109, Folhas 265, termo 044157; e, IV) - Por se tratar de bens particulares da autora da herança, os bens ora inventariados, são excluídos da Comunhão do casal, no entanto, conforme disposto no artigo 1.829, inciso I do Código Civil, o cônjuge sobrevivente concorre à herança com os herdeiros, seus filhos. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADAS: I) - ANTÔNIO ONOFRE LOBO**, brasileiro, autônomo, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº 602965-DGPC/GO, 2ª via, inscrito no C.P.F. sob o nº 196.363.181-15, residente e domiciliado na Avenida dos Buritis, Chácara 41/46, Vila Maria Luiza, nesta Capital; **II) - FREDERICO DO ESPÍRITO SANTO RODRIGUES LOBO**, brasileiro, auxiliar de escritório, solteiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade nº 4556344-DGPC/GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 996.411.001-49, residente e domiciliado na Avenida dos Buritis, chácara 41, Vila Maria Luiza, nesta Capital; e, **III) - FERNANDA GABRIELA DO ESPÍRITO SANTO LOBO**, brasileira, estudante, solteira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade nº 5800211-SSP/GO, inscrita no C.P.F. sob o nº 700.539.051-21, residente e domiciliada na Avenida dos Buritis, Chácara 41/46, Vila Maria Luiza, nesta Capital; todos, neste ato, legalmente representados por seu bastante Procurador DEIBISSON MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, pecuarista, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 2238494-DGPC/GO, 2ª via, inscrito no C.P.F. sob o nº 591.209.591-68, residente e domiciliado na Rua Catalão, nº 291, Centro, Iporá-GO, ora em trânsito por esta Capital, nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrado nesta Serventia, no Livro 601, Folha 156, em 29/12/2010; e que neste ato se fazem assistidos por advogado legalmente habilitado na ordem classista; **SEGUNDA - DO ADVOGADO INTERVENIENTE ASSISTENTE: JEFFERSON DE PAULA COUTINHO**, brasileiro, advogado, divorciado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.341, inscrito no C.P.F. sob o nº 546.103.891-34, residente e domiciliado em Inhumas-GO, com endereço profissional na Praça Santana nº 400, Centro, Inhumas-GO; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supra citados, os quais me foram apresentados no original, pelo queporto minha fé. **TERCEIRA - DO INVENTARIADO - DO "DE CUJUS" e AUTOR DA HERANÇA - ANA MARIA RODRIGUES LOBO**, brasileira, do lar, quando viva era casada com ANTÔNIO ONOFRE LOBO sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora da Cédula de Identidade nº 4283951-DGPC/GO, inscrita no C.P.F. sob o nº 019.329.291-26, residente e domiciliada na Avenida dos Buritis, Chácara 41/46, Vila Maria Luiza, nesta Capital, nascida no dia 15/02/1955, na cidade de Inhumas-GO, filha de José Rodrigues Mendonça e Gabriela Jacinta de Jesus, falecida no dia 04/04/2010, às 07:30hs., em domicílio nesta Capital, tudo de conformidade com Certidão de Óbito lavrada no 3º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Capital, Livro C-109, Fls. 265, Termo nº 044157, datada de 10/05/2010, ora exibida e que fica fazendo parte integrante desta Escritura para todos os fins legais; **QUARTA - DOS HERDEIROS NECESSÁRIOS** - A falecida deixou como herdeiros: seu marido, o viúvo, Antônio Onofre Lobo, e os filhos: Frederico do Espírito Santo Rodrigues Lobo e Fernanda Gabriela do Espírito Santo Lobo, todos já devidamente mencionados e qualificados na Cláusula Primeira desta, os quais declaram, neste ato, para todos fins legais, que inexistente Testamento a ser cumprido, desconhecendo, também, a existência de outros Herdeiros, ou de investigação de maternidade, tudo sob às penas da Lei; **QUINTA - DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE** - os herdeiros, Frederico do Espírito Santo Rodrigues Lobo e Fernanda Gabriela do Espírito Santo Lobo nomeiam Inventariante do espólio de Ana Maria Rodrigues Lobo, seu pai, também herdeiro, Antônio Onofre Lobo, nos termos do art. 990 do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários**

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

LIVRO - 523
FOLHAS - 109/110

Escrituras
Contratos
Procurações

Autenticações
Rec. de Firmas
Fotocópias

para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais. O nomeado declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se, desde já, a prestar conta aos herdeiros, se por eles solicitado, declarando estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados, tudo com arrimo no art. 11, da Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007 do Conselho Nacional de Justiça; **SEXTA - DO INVENTÁRIO - DO ATIVO - BENS IMÓVEIS** - O "de cujus" possuía, por ocasião da abertura da sucessão, os seguintes bens, que ora se inventariam, a saber: I) - 1/3 (um terço) da Chácara nº 41, situada na Avenida dos Buritis, na Vila Maria Luiza, nesta Capital, com a área de 8.110,00 m², medindo 50,00 metros de frente; 179,00 metros do lado direito com a chácara nº 40; 187,00 metros pelo lado esquerdo, com a chácara nº 46; e, 40,00 metros mais ou menos de fundo, dividindo com Córrego Buriti; referido imóvel foi havido conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 3º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 320, Fls. 103/104/vº, em 26/01/1979, o qual está devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local, sob o nº 10.597, ao qual atribuem o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); e, II) - 1/3 (um terço) da Chácara nº 46, situada na Avenida dos Buritis, na Vila Maria Luiza, nesta Capital, com a área de 8.500,00 m², medindo 50,00 metros de frente; 187,00 metros do lado direito com a chácara nº 41; 196,00 metros do lado esquerdo com a chácara nº 47; e, 40,00 metros mais ou menos de fundos, com o Córrego Buriti, bem como da Casa em construção, com alpendre e sala, três quartos e cozinha, sem reboco, sem portas e janelas, somente de tijolos e coberta de telhas francesas; referido imóvel foi havido conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 3º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 320, Fls. 103/104/vº, em 26/01/1979, o qual está devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local, sob o nº 10.598, ao qual atribuem o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); **DO PASSIVO** - Não há obrigações, dívidas ou encargos a pagar deixados pelo espólio. **SÉTIMA - DA CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS** - Pelos herdeiros necessários do "de cujus", todos já devidamente qualificados, me foi dito, neste ato, que cedem e transferem a favor de **DEIBISSON MARQUES DOS SANTOS**, brasileiro, pecuarista, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 2238494-DGPC/GO, 2ª via, inscrito no C.P.F. sob o nº 591.209.591-68, residente e domiciliado na Rua Catalão, nº 291, Centro, Iporá-GO, que no final assina como cessionário adjudicatário, todos os direitos e ação que lhes fazem jus sobre os bens acima inventariados, pelo preço certo e ajustado de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, sendo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor de cada imóvel, importância essa que, neste ato receberam do cessionário, em moeda corrente do país, que contaram e acharam certa, pelo que dão a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais da mesma reclamarem, pelo que se obrigam por si, herdeiros e sucessores a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, transmitindo-lhe, de consequência, toda posse, direito, domínio e ação sobre os bens ora cedidos, ficando, doravante, os cessionários subrogados em todos os direitos anteriormente inventariados, para todos os fins legais, ficando, inclusive, expressamente ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. **OITAVA - DA ADJUDICAÇÃO** - Assim, em decorrência da Cláusula anterior, pelo bem desta Escritura e na melhor forma de direito, "adjudica-se" os imóveis inventariados e constantes da Cláusula Sexta, a favor de **DEIBISSON MARQUES DOS SANTOS**, já qualificado, pelo valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, sendo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor de cada imóvel, para que o mesmo possa usar e gozar e livremente dispor como seus que são e ficam sendo doravante; **NONA - DA ACEITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO** - Que, desta forma, o Adjudicatário tem por bem feito e acabados o Inventário Consensual dos bens deixados pelo "de cujus". **DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO CAUSÍDICO INTERVENIENTE ASSISTENTE** - Igualmente, pelo Advogado Interviente Assistente das partes, me foi dito, por sua vez, que estão de pleno acordo com todos os termos desta Escritura por retratar fielmente a vontade soberana e consensual das partes, por estar, sobretudo, embasada juridicamente na Lei que rege a espécie, do que dou fé; **DÉCIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - Os Outorgantes e reciprocamente Outorgados declaram que: os bens imóveis ora inventariados e partilhados encontram-se completamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, mesmo por hipotecas, ainda que legais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames; sob responsabilidade civil e penal, inexistem quaisquer ações reais, pessoais reipersecutórias relativas aos imóveis objetos desta (Art. 1º, Inciso V, § 3º, Dec. 93.240/86), e não são contribuintes obrigatórios junto ao INSS. **DÉCIMA SEGUNDA - DO TÍTULO HÁBIL** - Em função de ter sido cumpridas todas as formalidades legais para elaboração desta e sua aceitação pacífica entre todas as partes, inclusive pelo advogado assistente, que também tudo acompanhou e está de pleno acordo com todo teor do ato ora praticado, certifico que, doravante, essa Escritura constitui Título Hábil, por força da Lei 11.441, de 04/01/07, art. 1º e art. 382 do Código de Processo Civil, combinada com a Resolução nº 35, art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça, de 24 de

Continua na Página 3



6º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste
Fone: (62) 3093-2222 - Fax: (62) 3092-6666
Bel. Wander Barbosa de Faria
Tabelião



LIVRO - 523
FOLHAS - 109/110
TRASLADO

de 24 de abril de 2007, para ingresso nos fólios registraís competentes e onde se fizer necessário, ficando advertidas as partes que o ato ora praticado somente produzirá efeitos jurídicos, em relação a terceiros, após o registro desta Escritura no Cartório competente; **DÉCIMA TERCEIRA - DAS CERTIDÕES NEGATIVAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS** - Foram apresentados os seguintes documentos: 1 - Certidões de propriedade dos imóveis mencionados; 2 - Certidão Negativa para com a Fazenda Pública Estadual; 3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, as quais acompanharão o traslado desta, autorizando as partes, neste ato, a dispensa da apresentação das Certidões da Fazenda Pública Municipal (Dec. 93.240/86); 3 - As partes declaram que: **3.1:** os bens imóveis ora inventariados e partilhados se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, tributos de quaisquer natureza. **3.2:** não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem os bens e direitos ora inventariados e partilhados. **3.3:** não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitas às prescrições da lei previdenciária em vigor; **DÉCIMA QUARTA - DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO** - Foi apresentada a Guia de ITCD nº 4532/2010, com a descrição dos bens e direitos constantes desta Escritura, devidamente paga no Banco Itaú S/A., conforme autenticação nº 0079 432530956, no valor de R\$3.304,90, em 16/11/2010, e que acompanha o Traslado desta. Emitir-se-á a D.O.I. junto à Secretaria da Receita Federal no prazo legal (Lei nº 10.426 de 24/04/02). **Certifico, finalmente, que a presente Escritura é redigida por força da Lei Federal nº 11.441 de 04/01/07, que outorgou competência legal aos Tabelionatos de Notas para lavratura deste Instrumento, combinada com a Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que ficam fazendo parte integrante desta, do que dou fé.** E de como assim disseram, digitei esta Escritura que, lhes sendo lida em alta voz, bom som e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na. Eu, César Augusto Soares, Escrevente, que a digitei, conferi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$2.303,50 a pagar, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$230,35. Taxa Judiciária: R\$102,51 paga, (aa) P.P. DEIBISSON MARQUES DOS SANTOS, DEIBISSON MARQUES DOS SANTOS e JEFFERSON DE PAULA COUTINHO. EM TESTE DA VERDADE. César Augusto Soares, Escrevente. Nada mais.

EM TESTE DA VERDADE

César Augusto Soares
Escrevente



Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás

6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste

Fone: (62) 3093-2222 - Fax: (62) 3092-6666

Bel. Wander Barbosa de Faria

Tabelião



ESCRITURA PÚBLICA DE RE-RATIFICAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura virem, que aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (26/04/2011), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-Go., perante mim, Auxiliar de Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, como **PRIMEIROS OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS**, de um lado, **I) - ANTÔNIO ONOFRE LOBO**, brasileiro, autônomo, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº 602965-DGPC/GO, 2ª via, inscrito no C.P.F. sob o nº 196.363.181-15, residente e domiciliado na Avenida dos Buritis, Chácara 41/46, Vila Maria Luiza, nesta Capital; **II) - FREDERICO DO ESPÍRITO SANTO RODRIGUES LOBO**, brasileiro, auxiliar de escritório, solteiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade nº 4556344-DGPC/GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 996.411.001-49, residente e domiciliado na Avenida dos Buritis, chácara 41, Vila Maria Luiza, nesta Capital; **III) - FERNANDA GABRIELA DO ESPÍRITO SANTO LOBO**, brasileira, estudante, solteira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade nº 5800211-SSP/GO, inscrita no C.P.F. sob o nº 700.539.051-21, residente e domiciliada na Avenida dos Buritis, Chácara 41/46, Vila Maria Luiza, nesta Capital; todos, neste ato, legalmente representadas por seu bastante Procurador **DEIBISSON MARQUES DOS SANTOS**, brasileiro, pecuarista, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 2238494-DGPC/GO, 2ª via, inscrito no C.P.F. sob o nº 591.209.591-68, residente e domiciliado na Rua Catalão, nº 291, Centro, Iporá-GO, ora em trânsito por esta Capital, nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrado nesta Serventia, no Livro 601, Folha 156, em 29/12/2010; e, de outro lado, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE E RECIPROCAMENTE OUTORGADO: DEIBISSON MARQUES DOS SANTOS**, brasileiro, pecuarista, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 2238494-DGPC/GO, 2ª via, inscrito no C.P.F. sob o nº 591.209.591-68, residente e domiciliado na Rua Catalão, nº 291, Centro, Iporá-GO, ora em trânsito por esta Capital; e, ainda, como **INTERVENIENTE ASSISTENTE: JEFFERSON DE PAULA COUTINHO**, brasileiro, advogado, divorciado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 143341-OAB-GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 546.103.891-34, com endereço profissional e residencial na Rua Adib da Silva, quadra 02, lote 01, Setor Fernandes, Inhumas-GO, ora em trânsito por esta Capital; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supra citados, os quais me foram apresentados no original, pelo que porto minha fé. Então, pelos Primeiros Outorgantes e reciprocamente Outorgados, me foi dito que **CEDERAM** ao Segundo Outorgante e reciprocamente Outorgado, através da Escritura Pública Consensual de Inventário Extrajudicial, Cumulada com Cessão de Direitos Hereditários com Respectiva Adjudicação de Bens, Nomeação de Inventariante e Assistência Advocatícia, lavrada nestas Notas, Livro nº 523, Fls. nº 109, em 21.02.2011, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), no valor unitário de R\$50.000,00, os seguintes imóveis: **I) - 1/3 (um terço) da Chácara nº 41, situada na Avenida dos Buritis, na Vila Maria Luiza, nesta Capital, com a área de 8.110,00 m², medindo 50,00 metros de frente; 179,00 metros do lado direito com a chácara nº 40; 187,00 metros pelo lado esquerdo, com a chácara nº 46; e, 40,00 metros mais ou menos de fundo, dividindo com Córrego Buriti; e, II) - 1/3 (um terço) da Chácara nº 46, situada na Avenida dos Buritis, na Vila Maria Luiza, nesta Capital, com a área de 8.500,00 m², medindo 50,00 metros de frente; 187,00 metros do lado direito com a chácara nº 41; 196,00 metros do lado esquerdo com a chácara nº 47; e, 40,00 metros mais ou menos de fundos, com o Córrego Buriti, e a Casa em construção, com alpendre e sala, três quartos e cozinha, sem reboco, sem portas e janelas, somente de tijolos e coberta de telhas francesas; imóveis estes devidamente matriculados no CRI da 4ª Circunscrição desta Capital, sob os nºs 10.597 e 10.598. Que, no entanto, por um lapso, constou da referida Escritura acima mencionada, **DEIBISSON MARQUES DOS SANTOS**, como cessionário, quando na verdade deveria constar como Cessionária a empresa **DRAZILLIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 13.403.136/0001-94, com sede na Rua João Jorge Sahlum, s/n, quadra 49, lote**

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

LIVRO - 525
FOLHAS - 080

Escrituras ~	Autenticações
Contratos	Rec. de Firmas
Procurações	Fotocópias

03-C, sala 01, Centro, Inhumas-GO, da qual, DEIBISSON MARQUES DOS SANTOS, é sócio proprietário, consoante Contrato Social, devidamente registrado na JUCEG, sob o nº 52202913361, em 15/03/2011, o qual fica arquivado nesta Serventia. Que, pela presente e na melhor forma de direito, vêm as partes, retificar o citado erro, para que passe a constar das referidas matrículas 10.597 e 10.598, a empresa Brazillis Construtora e Incorporadora Ltda., como cessionária e adjudicatária dos imóveis, para todos os fins legais. Pelo Interveniante Assistente me foi dito que está de pleno acordo com os termos da presente Escritura, nada tendo a se opor, no presente e futuro, pelo que também assina a presente para todos os fins e efeitos legais. Que, assim, ratificam todos os demais termos da referida Escritura, objeto desta rerratificação, passando aquele instrumento juntamente com este, a constituírem um todo, único e indivisível. Finalmente, pelos Cedentes e Cessionário, me foi dito que estão de pleno acordo com todos os termos da presente Escritura. Dou Fé. Emitir-se-á a DOI junto à Secretaria da Receita Federal no prazo legal (Lei nº 10.426 de 24.04.02). E de como assim disseram, digitei esta Escritura que lhes sendo lida em alta voz, bom som e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na. Eu, César Augusto Soares, Escrevente, que a digitei, conferi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$296,25 a pagar, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$29,62. Taxa Judiciária: R\$51,25 paga. (aa.) P.P. DEIBISSON MARQUES DOS SANTOS, DEIBISSON MARQUES DOS SANTOS, JEFFERSON DE PAULA COUTINHO e BRAZILLIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, DEIBISSON MARQUES DOS SANTOS. EM TESTº DA VERDADE. César Augusto Soares, Escrevente. Nada mais.

EM TESTº

DA VERDADE

César Augusto Soares
Escrevente

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA



Cartorio do Registro de Imóveis da 4.ª Zona

10.597

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 001

Goiânia, 14 de fevereiro de 1.979.

IMÓVEL: Chácara nº 41, Avenida dos Buritis, VILA MARIA LUIZA, desta Capital, com a área de 8.110,00m², medindo 50,00m de frente; 179,00m do lado direito com a chácara nº 40; 187,00m pelo lado esquerdo, com a chácara nº 46 e 40,00m mais ou menos de fundo, dividindo com o Corrego Buriti. PROPRIETÁRIO: DR. BENEDITO DE OLIVEIRA CHAVES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Cidade de Morrinhos-GO. TÍTULO AQUISITIVO: transcrito sob nº 40.342 da 3ª Zona. Dou fé. O Oficial Subst. *[assinatura]*

R-1-10.597-Goiânia, 14 de fevereiro de 1.979. Por Formal de Partilha, extraído dos autos de Inventário e Partilha de nº 287/70 dos bens deixados pelo falecimento do proprietário acima qualificado, passado nesta Capital em 26.01.1.979 assinado pelo Dr. Alfredo Abinagem, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade, que o imóvel acima passou a pertencer ao herdeiro / RIOLAN DE FREITAS CHAVES, brasileiro, menor púbere, residente e domiciliado nesta Capital, assistido por sua mãe e inventariante Sra. MARIA TEREZINHA DE FREITAS CHAVES; avaliada por Cr\$5.000,00. Dou fé. O Oficial Subst. *[assinatura]*

R-2-10.597-Goiânia, 12 de fevereiro de 1.980. Por Escritura Pública de c/v de 26.01.79, lavrada às fls. 103/104vº do livro nº 320 nas notas do 3º Tabelião desta cidade, o proprietário acima RIOLAN DE FREITAS CHAVES, administrador de empresas; CI. nº 206473-SSP/Go, CIC. nº 125.130.911-91, e s/m Dª MARIA JOSÉ NASCIMENTO CHAVES, do lar, CI. nº 6058446-SSP/SP., brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados à rua 1, nº 238, Setor Oeste, nesta Capital, venderam o imóvel acima descrito e caracterizado, em partes e valores iguais, à ONESTAIN MARTINS DE SOUZA, CI. 83967-SSP/Go e CIC. nº 089.035.901-36, JOSÉ RAFAEL ABRAÃO, CI. nº 219.264-SSP/Go, CIC. nº 026.006.791 e ANA MARIA RODRIGUES, CI. nº 754022-SSP/Go, CIC. nº 083.759.251-87, todos brasileiros, solteiros, maiores, estudantes, residentes e domiciliados nesta Capital à rua 108, nº 230, Setor Sul; pelo valor de Cr\$125.000,00, sendo Cr\$..... Cr\$250.000,00 o valor do imóvel acima e de outro constante da Escritura, pagáveis da seguinte forma: Cr\$100.000,00 neste ato em moeda corrente; Cr\$130.000,00 através do cheque nº 056589, contra o Banco Brasileiro de Descontos S/A, impor

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribeiro
Oficial

Bel. Wandenmark de Pinho V. Alamenegro
Oficial Substituto

Daniel do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Bel. Daniel Alexandre do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Maria Kozemar de Mesquita
Oficial Substituto

Rua 07, nº 195, Centro, Goiânia/GO Fones: 3212-4011



Cartório do Registro de Imóveis da 4.ª Zona

Continuação da Matricula N. 10.597

tancias das quais os vendedores dão plena e geral quitação, e Cr\$20.000,00, re-
presentados por uma Nota Promissória de igual valor, emitida pelo outorgado
comprador Onestair Martins de Souza, em favor dos outorgantes, com vencimento
previsto para 28.02.79, a qual fica vinculada e esta Escritura, para todos os
fins e efeitos de Direito. Dou fé. O Oficial subst. *[assinatura]*

Av-3-10.597-Goiânia, 10 de agosto de 2.010. Certifico, conforme requerimento datado de
22.07.2010, revestido de todas as formalidades legais, que a nota promissória vinculada à
escritura do imóvel retro descrito e caracterizado mencionada no R-2-10.597, no valor total de
Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), foi devidamente quitada, ficando as referidas condições sem
nenhum efeito, protocolada sob o nº 168.349 em 23.07.2010; tudo conforme documentos
arquivados nesta serventia. Dou fé. O Oficial Subst. *[assinatura]*

Av-4-10.597-Goiânia, 16 de dezembro de 2.010. Certifico, conforme requerimento datado
de 24.11.2010, revestido de todas as formalidades legais e em anexo Carteira de Identidade
(fotocopia), protocolado sob o nº 171.331 em 02.12.2010, que foi requerida a presente para
constar que o número correto do CPF do proprietário JOSÉ RAFAEL ABRÃO, é:
CPF.236.378.461-87; tudo conforme documentos arquivados nesta serventia. Dou fé. O Oficial
Subst. *[assinatura]*

Av-5-10.597-Goiânia, 16 de dezembro de 2.010. Certifico, conforme requerimento datado
de 24.11.2010, revestido de todas as formalidades legais e em anexo Certidão de Casamento
(fotocopia), protocolado sob o nº 171.331 em 02.12.2010 que a proprietária ANA MARIA
RODRIGUES, contraiu nupcias com o Sr. ANTÔNIO ONOFRE LOBO, sob o regime da
comunhão parcial de bens, ela passou assinar ANA MARIA RODRIGUES LOBO; tudo
conforme documentos arquivados nesta serventia. Dou fé. O Oficial Subst. *[assinatura]*

Av-6-10.597-Goiânia, 16 de dezembro de 2.010. Certifico, conforme requerimento datado
de 24.11.2010, revestido de todas as formalidades legais e em anexo Carteira de Identidade
(fotocopia), protocolado sob o nº 171.331 em 02.12.2010, que foi requerida a presente para
constar que o número correto da Carteira de Identidade da proprietária ANA MARIA
RODRIGUES LOBO, é: CI. RG.4283951/DGPC-GO; tudo conforme documentos arquivados
nesta serventia. Dou fé. O Oficial Subst. *[assinatura]*

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribeiro
OficialBel. Wandenmark de Pitáguas
Oficial SubstitutoDaniel do Espírito Santo
Oficial SubstitutoBel. Daniel Alessandro de Espirito Santo
Oficial SubstitutoMaria Rozemari de Mesquita
Oficial Substituto

Rua 07, nº 195, Centro, Goiânia/GO Fones: 3212-4011

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é
reprodução autêntica da matrícula nº 10.597
foi extraída por meio reprográfico, nos termos do Art.
19, § 1º da Lei 6045 de 1973, e está conforme o
original.
Goiânia/GO 30 JUN, 2011 *[assinatura]*

Valor da Certidão	R\$34,00
Taxa Judiciária	R\$ 8,90
Total	R\$42,90

A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO



CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA



Cartorio do Registro de Imóveis da 4.ª Zona

10.598

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 001

Goiânia, 14 de fevereiro de 1.979.

IMÓVEL: Chácara nº 46, situada a Avenida dos Buritis, VILA MARIA LUIZA, nesta Capital, com a área de 8.500,00m², medindo 50,00m de frente; 187,00m do lado direito com a chácara nº 41; 196,00m do lado esquerdo com a chácara nº 47 e 40,00m mais ou menos de fundos, com o correjo Buriti; é uma casa em construção, com alpendre e sal, três quartos e cozinha, sem reboco, sem portas e janelas, somente de tijolos e coberta de telhas francesas. PROPRIETÁRIO: BENEDITO DE OLIVEIRA CHAVES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Cidade de Morrinhos-GO. TÍTULO ACQUISITIVO: transcrito sob nº 40.343 da 3ª Zona. Dou fé. O Oficial Substituto.

R-1-10.598-Goiânia, 14 de fevereiro de 1.979. Por Formal de Partilha, extraído dos autos de Inventário e Partilha de nº 287/70 dos bens deixados pelo falecimento do proprietário acima qualificado, passado nesta Capital em 26.01.1.979 assinado pelo Dr. Alfredo Abinagem, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade, que o imóvel acima passou a pertencer ao herdeiro / RIOLAN DE FREITAS CHAVES, brasileiro, menor púbere, residente e domiciliado nesta Capital, assistido por sua mãe e inventariante Sra. MARIA TERESINHA DE FREITAS CHAVES, avaliada por Cr\$7.000,00. Dou fé. O Oficial Substituto.

R-2-10.598-Goiânia, 12 de fevereiro de 1.980. Por Escritura Pública de c/v de 26.01.79, lavrada às fls. 103/104vª do livro nº 320 nas notas do 3º Tabelião desta cidade, o proprietário acima RIOLAN DE FREITAS CHAVES, administrador de empresas; CI. nº 206473-SSP/Go, CIC. nº 125.130.911-91, e s/m Dª MARIA JOSÉ NASCIMENTO CHAVES, do lar, CI. nº 6058446-SSP/SP., brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados à rua Ol, nº 238, Setor Oeste, nesta Capital, venderam o imóvel acima descrito e caracterizado, em partes e valores iguais, à ONESTAIR MARTINS DE SOUZA, CI. 83967-SSP/Go e CIC. nº 089.035.901-36; JOSÉ RAFAEL ABRAÃO, CI. nº 210.264-SSP/Go, CIC. nº 026.006.791 e, ANA MARIA RODRIGUES, CI. nº 754022-SSP/Go., CIC. nº 083.759.251-87, todos brasileiros, solteiros, maiores, estudantes, residentes e domiciliados nesta Capital à rua 108, nº 230, Setor Sul; pelo valor de Cr\$125.000,00, sendo Cr\$... Cr\$250.000,00 o valor do imóvel acima e de outro constante da Escritura, paga-

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribeiro
Oficial

Bel. Wandenmark de Pinho V. Alenteiro
Oficial Substituto

Daniel do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Bel. Daniel Alexandre do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Mário Rêgo
Oficial

Rua 07, nº 192, Centro, Goiânia-GO e Caixa de Correio 011



Cartório do Registro de Imóveis da 4.ª Zona

Continuação da Matrícula N. 10.597

tancias das quais os vendedores dão plena e geral quitação, e Cr\$20.000,00, re-
presentados por uma Nota Promissória de igual valor, emitida pelo outorgado
comprador Onestair Martins de Souza, em favor dos outorgantes, com vencimento
previsto para 28.02.79, a qual fica vinculada e esta Escritura, para todos os
fins e efeitos de Direito. Dou fé. O Oficial subst. *[assinatura]*

Av-3-10.597-Goiânia, 10 de agosto de 2.010. Certifico, conforme requerimento datado de
22.07.2010, revestido de todas as formalidades legais, que a nota promissória vinculada à
escritura do imóvel retro descrito e caracterizado mencionada no R-2-10.597, no valor total de
Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), foi devidamente quitada, ficando as referidas condições sem
nenhum efeito, protocolada sob o nº 168.349 em 22.07.2010; tudo conforme documentos
arquivados nesta serventia. Dou fé. O Oficial Subst. *[assinatura]*

Av-4-10.597-Goiânia, 16 de de dezembro de 2.010. Certifico, conforme requerimento datado
de 24.11.2010, revestido de todas as formalidades legais e em anexo Carteira de Identidade
(fotocopia), protocolado sob o nº 171.331 em 02.12.2010, que foi requerida a presente para
constar que o número correto do CPF do proprietário JOSÉ RAFAEL ABRÃO, é:
CPF.236.378.461-87; tudo conforme documentos arquivados nesta serventia. Dou fé. O Oficial
Subst. *[assinatura]*

Av-5-10.597-Goiânia, 16 de de dezembro de 2.010. Certifico, conforme requerimento datado
de 24.11.2010, revestido de todas as formalidades legais e em anexo Certidão de Casamento
(fotocopia), protocolado sob o nº 171.331 em 02.12.2010 que a proprietária ANA MARIA
RODRIGUES, contraiu nupcias com o Sr. ANTÔNIO ONOFRE LOBO, sob o regime da
comunhão parcial de bens, ela passou assinar ANA MARIA RODRIGUES LOBO; tudo
conforme documentos arquivados nesta serventia. Dou fé. O Oficial Subst. *[assinatura]*

Av-6-10.597-Goiânia, 16 de de dezembro de 2.010. Certifico, conforme requerimento datado
de 24.11.2010, revestido de todas as formalidades legais e em anexo Carteira de Identidade
(fotocopia), protocolado sob o nº 171.331 em 02.12.2010, que foi requerida a presente para
constar que o número correto da Carteira de Identidade da proprietária ANA MARIA
RODRIGUES LOBO, é: CI. RG.4283951/DGPC-GO; tudo conforme documentos arquivados
nesta serventia. Dou fé. O Oficial Subst. *[assinatura]*

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribetiro
Oficial

Bel. Wandenmark de Pitaluga V. Montenegro

Oficial Substituto

Dante do Espírito Santo Machado

Oficial Substituto

Bel. Dante Alessandro do Espírito Santo Machado

Oficial Substituto

Maria Rozemayr de Mesquita

Oficial Substituto

Rua 07, nº 195, Centro, Goiânia/GO Fones: 3212-4011

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é
reprodução autêntica da matrícula nº 10.597
foi extraída por meio reprográfico, nos termos do Art.
19, § 1º da Lei 6015 de 1973, e está conforme o
original.
Goiânia/GO 30 JUN. 2011

Valor da Certidão	R\$34,00
Taxa Judiciária	R\$ 8,90
Total	R\$42,90

A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA-GO



Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição

10.598

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº 02

Matrícula

Goânia, 14 de fevereiro de 1979

RODRIGUES LOBO, é: CL. RG.4283951/DGPC-GO; tudo conforme documentos arquivados nesta serventia. Dou fé. O Oficial Substº. *[Assinatura]*

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribeiro

Oficial

Bel. Wandemmark de Pinhal V. Montenegro

Oficial Substituto

Daniel do Espírito Santo Machado

Oficial Substituto

Bel. Daniel Alessandro do Espírito Santo Machado

Oficial Substituto

Maria Rozemayr de Mesquita

Oficial Substituto

Rua 07, nº 195, Centro, Goiânia/GO Fones: 3212-4011

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº 10.598 foi extraída por meio reprográfico, nos termos do A. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, e está conforme o original.

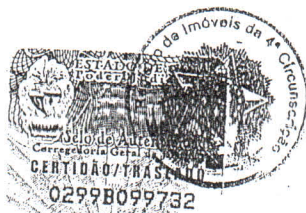
Goânia/GO

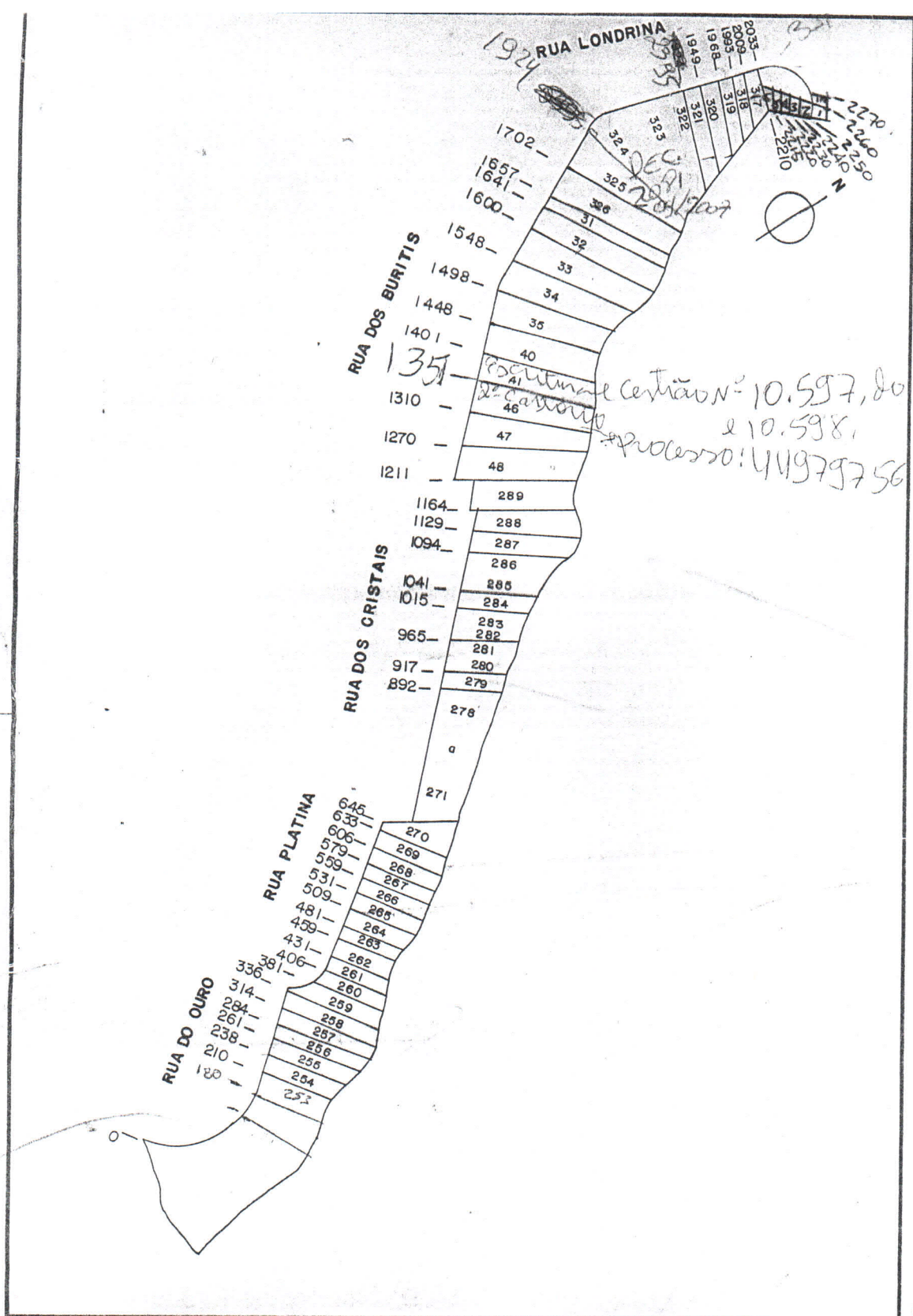
30 JUN. 2011

Valor da Certidão	RS 74,00
Taxa Judiciária	RS 8,90
Total	RS 82,90

A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO

Compõe-se esta certidão
de 02 fls. / O Oficial
Subst. *[Assinatura]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA			
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL			
REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA	SETOR	QUADRA	ESCALA
SE 22 NE X IV	208	46	1:7.500



Cia de Processamento de Dados do Município de Goiânia

FORM. A - 4

Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição

10.598

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº 02

Matrícula

Goiânia, 14 de fevereiro de 1979

RODRIGUES LOBÓ, é: CI. RG.4283951/DGPC-GO; tudo conforme documentos arquivados nesta serventia. Dou fé. O Oficial Substº. *[Assinatura]*

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribeiro
Oficial

Bel. Wandenmark de Pitahuga I. Montenegro
Oficial Substituto

Daniel do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Bel. Daniel Alessandro do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Maria Rozemayr de Mesquita
Oficial Substituto

Rua 07, nº 195, Centro, Goiânia/GO Fones: 3212-4011

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº 10.598 foi extraída por meio reprográfico, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, e está conforme o original.

Goiânia/GO

30 JUN. 2011

Valor da Certidão	RS 34,00
Taxa Judiciária	RS 8,90
Total	RS 42,90

A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO

Compõe-se esta certidão
de 02 fls. O Oficial
Subst. *[Assinatura]*

